



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATO Nº 26/2021

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A
EMPRESA FUTURA S V NOGUEIRA
EIRELI.**

Processo nº. 59/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 03/2021

Ata de Registro de Preços nº. 03/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUTURA S V NOGUEIRA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3.358, Sala 01, Bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, Rio Branco-AC, CNPJ nº 02.799.522/0001-20, Inscrição Estadual nº 01.012.140/001-54, representado neste ato pelo Sr. Saile Vasconcelos Nogueira, portador do CPF nº 512.084.402-25 e RG nº 255782 SSP/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 59/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica, para **aquisição de poltronas**, para auditório, incluindo os serviços de instalação e montagem, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021** e PROCESSO Nº 59/2021, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona tipo P1, para auditório, conforme especificações abaixo: Altura de encosto Diretor; Braço duplo com apoio de braço em PU; Assento Retrátil; Carenagem; Superfície metálica na cor preto universal; Tecido vinil na cor preto; Prancheta escamoteável; Lateral com acabamento em madeira; e Carenagem de proteção de encosto. Conforme o Anexo.	Unidade	96	2.155,00	206.880,00
2	Poltrona tipo P2, para Auditório, para pessoas com grande compleição física, (obeso), conforme especificações abaixo: Altura de encosto Diretor; Braço duplo com apoio de braço em PU; Assento Retrátil; Carenagem; Superfície metálica na cor preto universal; Tecido vinil na cor preto; Prancheta escamoteável; Lateral com acabamento em madeira; e Carenagem de proteção de encosto. Conforme o Anexo.	Unidade	02	2.562,50	5.125,00
Valor Total RS					212.005,00

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 212.005,00 (duzentos e doze mil e cinco reais).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Fizer declaração falsa;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,



8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante; e,

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

8.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

8.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

8.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 2 (dois) anos;

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

8.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral / Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina (Convênio).



CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme obrigações constantes do item 27 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO

16.1. Conforme obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), em resumo, do extrato do presente Contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

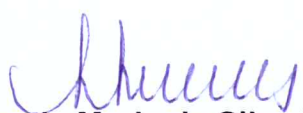
19.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas na Justiça da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro.

19.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 12 de novembro de 2021.

S V
NOGUEIRA
EIRELI:02799
522000120

Digitally signed by S V NOGUEIRA
EIRELI:02799522000120
DN: c=BR, st=AC, l=RIO BRANCO,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA,
ou=Videoconferencia,
ou=21196601000191, cn=S V
NOGUEIRA EIRELI:02799522000120
Date: 2021.11.12 14:29:15 -02'00'


Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Acre – CRM/AC

Saile Vasconcelos Nogueira
Futura S V Nogueira EIRELI

DIVERSOS**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE****Extrato de Contrato Nº 26/2021**

Processo Nº 59/2021

Partes: FUTURA S V NOGUEIRA EIRELI CNPJ nº 02.799.522/0001-20, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Objeto: Aquisição de poltronas, para auditório, incluindo os serviços de instalação e montagem, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: A contar de sua assinatura, 12/11/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Perfazendo o valor global de R\$ 212.005,00 (duzentos e doze mil e cinco reais).

Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral / Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina (Convênio).

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Saile Vasconcelos Nogueira.
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**Extrato de Contrato Nº 26/2021**

Processo Nº 59/2021

Partes: FUTURA S V NOGUEIRA EIRELI CNPJ nº 02.799.522/0001-20, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Objeto: Aquisição de poltronas, para auditório, incluindo os serviços de instalação e montagem, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: A contar de sua assinatura, 12/11/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Perfazendo o valor global de R\$ 212.005,00 (duzentos e doze mil e cinco reais).

Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral / Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina (Convênio).

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Saile Vasconcelos Nogueira.
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**Extrato de Contrato Nº 24/2021**

Processo Nº 36/2021

Partes: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 38.369.159/0001-50, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: A contar de sua assinatura, 26/10/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro.

Perfazendo o valor global de R\$ 8.991,88 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis – Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Eder Fidelis da Silva.
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 68/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da

Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da NOELI DE MELO SOUZA, para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J. – Fonte Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Rio Branco-AC, 08 de setembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**Extrato de Contrato Nº 25/2021**

Processo Nº 75/2021

Partes: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 06.082.078/0001-89, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Vigência: A contar de sua assinatura, 19/11/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Perfazendo o valor global de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. José Gomes da Rocha Menezes.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 81/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, para contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Natureza de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J. – Fonte Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 14, de 28 de julho de 2021, torna pública o seguinte edital de licitação:

Pregão Presencial nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 84/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Data da Sessão: 14/12/2021 às 09hs00min.

Retirada do Edital: 02/12/2021 à 13/12/2021 - Horário: de segunda-feira à quinta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:00h às 14:00h. Através do e-mail: comprasecontratos.crmac@gmail.com